



OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2026/DG/Campus Belém/IFPA

Belém, 22 de janeiro de 2026.

Às Diretorias: de Administração – DA, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – DGP; Ensino – DE; Extensão – DEX; Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica – DPI. Ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DEPD; À Assessoria de Comunicação Social - ASCOM; À Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI; Ao Setor de Gestão Documental - SEGED; À Ouvidoria; À Auditoria Interna – AUDIN.

Assunto: Funcionamento das atividades do Campus Belém durante o período de 23/01 a 06/02/2026

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, IFPA, Campus Belém, no uso de suas atribuições legais, informa à comunidade interna e externa o horário de funcionamento das atividades voltadas ao atendimento ao público no período de **23 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026**, considerando:

- a) o usufruto de férias pelos docentes e por grande parte dos servidores técnico-administrativos em educação;
- b) o gozo de férias pelos discentes no referido período;
- c) a redução dos fluxos administrativos e de atendimento ao público;
- d) a necessidade de realização de serviços de manutenção nos espaços físicos do Campus Belém, sem prejuízo das atividades previstas no calendário acadêmico;
- e) o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Instrução Normativa Conjunta SEGES/SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que tratam do Programa de Gestão e Desempenho – PGD;
- f) PORTARIA NORMATIVA Nº 0116/BELÉM/IFPA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025/Campus Belém.

Diante do exposto, fica estabelecido que, no período mencionado, o horário de funcionamento das atividades voltadas ao público externo será das **08h00 às 14h00**, de forma ininterrupta. As horas restantes da jornada diária deverão ser cumpridas na modalidade de teletrabalho, na mesma carga horária, conforme o inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nas unidades autorizadas à flexibilização da jornada de trabalho, nos termos do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, caberá às chefias imediatas controlar o desempenho das atividades dos servidores ou informar, de forma expressa, a eventual dispensa da flexibilização no período em questão. Caso haja dispensa, deverá ser aplicada a regra geral descrita no parágrafo anterior, com o devido registro no sistema eletrônico de frequência. Os ocupantes de Cargo de Direção ou Função Gratificada poderão ser convocados, mediante autorização da Direção Geral, para atendimento de situações emergenciais além da jornada regular, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria Normativa IFPA nº 6/2022.

Aos servidores em regime de teletrabalho aplica-se o horário de funcionamento



estabelecido para o Campus Belém nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, nos dias destinados às atividades presenciais. Em situações emergenciais, os servidores poderão ser convocados por suas respectivas chefias para o cumprimento da jornada regular, sem geração de retribuição financeira ou banco de horas.

Destaca-se que a organização dos horários de atendimento e a adoção do teletrabalho observam o disposto no art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES/SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que regulamenta o regime de execução parcial do teletrabalho no âmbito da Administração Pública Federal.

Por fim, as empresas terceirizadas deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos em seus contratos, sob acompanhamento e fiscalização dos respectivos fiscais de contrato.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Hélio Antônio Lameira de Almeida

Diretor Geral do IFPA/Campus Belém
Portaria Nº 3.711/2023-GAB.